Normas de Utilização

Concurso de *design*

CRIAÇÃO DE CARTAZ

Símbolos | Logótipos

A aplicação dos símbolos/logótipos da Associação 25 de Abril (A25A), do Ministério da Educação (ME) e da Direcção-Geral de Inovação e de Desenvolvimento Curricular (DGIDC), no projecto de criação de cartaz original deve respeitar a descrição e as normas que a seguir se enunciam.

As versões dos símbolos/logótipos disponibilizados destinam-se, exclusivamente, aos fins do presente concurso de design para criação de projecto de cartaz original.

1. Símbolo A25A

i) O símbolo de identificação adoptado pela A25A é constituído, na sua versão principal, pelas cores vermelho e verde, respectivamente Pantone Rubine Red e Pantone 356.

ii) As cores do símbolo não podem ser alteradas.

iii) A aplicação do símbolo obedece a uma dimensão mínima de 3,5 X3,5 cm (vd. versão disponibilizada).

iv) No processo de impressão a quatro cores (quadricromia) devem ser utilizadas as seguintes percentagens:

Pantone Rubine Red	Pantone 356
C = 10%	C = 100%
M = 100%	M = 0%
Y = 100%	Y = 100%
K = 0%	K = 20%

2. Símbolo / logótipo ME

i) O símbolo de identificação adoptado pelo ME é constituído pelo conjunto indissociável símbolo/logótipo, sendo o símbolo a marca do Ministério e o logótipo a respectiva assinatura, não devendo nunca ser utilizados separadamente.

ii) A aplicação do símbolo/logótipo obedece a uma dimensão única de 3,5X3,5 cm (vd. versão disponibilizada).

iii) O símbolo/logótipo é constituído pelas cores vermelho e verde, respectivamente Pantone 186 e Pantone 3298.

iv) As cores do símbolo/logótipo e o tipo de letra não podem ser alterados.

v) No processo de impressão a quatro cores (quadricromia) devem ser utilizadas as seguintes percentagens:

Pantone 186	Pantone 3298
C = 0%	C = 100%
M = 91%	M = 0%
Y = 76%	Y = 60%
K = 6%	K = 38%

3. Símbolo/logótipo DGIDC

i) O símbolo adoptado pela DGIDC é constituído pelo conjunto símbolo/logótipo disponibilizado.

ii) A aplicação do símbolo/logótipo obedece a uma dimensão única de 3,5X3,5 cm (vd. versão disponibilizada).

iii) O símbolo/logótipo é constituído na sua versão principal pelas cores cinza e amarelo, respectivamente Pantone 7540C e Pantone 130C. Este último Pantone poderá ser substituído por qualquer outro, desde que a leitura do símbolo/logótipo não fique comprometida. A mesma atenção deverá verificar-se relativamente à sua aplicação em fundos de cor que possam comprometer a sua identidade cromática, pelo que é permitida a utilização de versões a preto ou a branco.

iv) No processo de impressão a quatro cores (quadricromia) devem ser utilizadas as seguintes percentagens:

Pantone 7540C	Pantone 130C
C = 0%	C = 0%
M = 0%	M = 30%
Y = 0%	Y = 100%
K = 72%	K = 0%

4. Aplicação dos símbolos/logótipos do ME e da DGIDC

i) Os símbolos/logótipos do ME e da DGIDC devem ser aplicados em conjunto, no formato e dimensões disponibilizados e, preferencialmente, lado a lado.

ii) Os símbolos/logótipos devem ser antecedidos da palavra “Apoio”.